



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.600,00 com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01 – Câmara Municipal de Vereadores.

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara.

3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (114) (0001).....R\$ 1.600,00

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.122.0078.2008 – Manutenção Serviços Agricultura.

3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo (605) (1110).....R\$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo (703) (0040).....R\$ 20.000,00

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.

3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo (807) (0001).....R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (809) (0001).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) provenientes do superávit financeiro de recursos e os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01 – Câmara Municipal de Vereadores.

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos da Câmara.

3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo (107) (0001).....R\$ 1.600,00



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 21 de janeiro de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para Orçamento de 2021, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 003/2021, visa a suplementação de rubricas orçamentárias de custeio nas Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, da Saúde e também Obras, Viação e Trânsito, assim como da Câmara Municipal de Vereadores. Os recursos serão provenientes do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

As suplementações objeto deste projeto acrescem as rubricas de materiais de consumo e também de serviços de pessoa jurídica, uma vez que o valor destinado pela Lei de Orçamento é insuficiente para a realização das atividades nestas Secretarias Municipais e também no Legislativo Municipal. Com relação à suplementação na Câmara de Vereadores, esta atende o Ofício 002/2021 expedido pelo Legislativo Municipal e recebido em 21 de janeiro de 2021.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 21 de janeiro de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Andréia Brinckmann Griebeler**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS